



Protocolo de Colaboração

Entre

O MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA, pessoa coletiva n.º 502173297, com sede na Praça da República, 46, em Paços de Ferreira, Portugal, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Alexandre de Oliveira Cardoso Pinto, adiante designado por “MPF”;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, Santa Maria - RS, CEP 97010-000, Brasil, devidamente representada pelo Prefeito, César Augusto Schirmer, adiante designada por “PMSM”;

O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO, pessoa coletiva n.º 503606251, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 712, no Porto, Portugal, devidamente representado pela sua Presidente, Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, adiante designado por “IPP”;

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, com sede na Avenida Roraima, 1000 - Camobi Santa Maria - RS, CEP 97105-900, Brasil, devidamente representada pelo seu Reitor, Felipe Martins Muller, adiante designada por “UFMS”;

A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PAÇOS DE FERREIRA, pessoa coletiva n.º 501994335, com sede na Rua da Associação Empresarial, 167, na freguesia de Carvalhosa, em Paços de Ferreira, Portugal, devidamente representada pelo Vice-Presidente da Direção, Júlio Ferreira, adiante designada por “AEPF”;



14

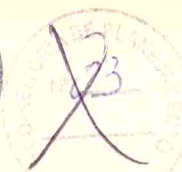
A CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SANTA MARIA, com sede na Rua Venâncio Aires - 2035, 9.º Andar, Santa Maria – RS, Brasil, CEP 97040-000, devidamente representada pelo Presidente, Luís Fernando Pacheco, adiante designada por “CACISM”;

A PFR INVEST - SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, EM, SA, pessoa coletiva n.º 508278279, com sede na Praça da República, 46, em Paços de Ferreira, Portugal, devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui Adérito de Oliveira Coutinho, adiante designada por “PFR Invest”;

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA MARIA, com sede na Rua Ângelo Uglione, 1509, Santa Maria - RS, CEP 97010-570, Brasil, devidamente representada pelo Diretor Presidente, Vilson Marcimino Serro, adiante designada por “ADESM”.

Considerando que:

- a) os Municípios de Paços de Ferreira e de Santa Maria entendem que o seu processo de desenvolvimento deve assentar em dois vetores fundamentais: a educação e o emprego. A qualificação dos recursos humanos e a capacidade de criação de oportunidades de emprego são fatores fundamentais para a competitividade e para a sustentabilidade de ambos os municípios;
- b) O esforço de qualificação deve assentar em políticas públicas orientadas para a capacidade de gerar valor acrescentado ao nível da tecnologia e do conhecimento, apostando na inovação tecnológica e na criatividade dos seus habitantes, com uma forte capacidade organizacional e com uma liderança institucional capaz de definir soluções para aumentar a competitividade e sustentabilidade do seu tecido industrial – pelo reforço da cadeia de valor e pela diversificação económica -, estabelecendo pontes entre esse tecido e as indústrias criativas ou novas áreas tecnológicas;
- c) O Instituto Politécnico do Porto e a Universidade Federal de Santa Maria são instituições reconhecidas como motores da transformação social e do



1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.
41.
42.
43.
44.
45.
46.
47.
48.
49.
50.
51.
52.
53.
54.
55.
56.
57.
58.
59.
60.
61.
62.
63.
64.
65.
66.
67.
68.
69.
70.
71.
72.
73.
74.
75.
76.
77.
78.
79.
80.
81.
82.
83.
84.
85.
86.
87.
88.
89.
90.
91.
92.
93.
94.
95.
96.
97.
98.
99.
100.

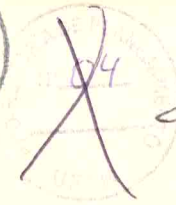
desenvolvimento económico, sustentadas numa formação de qualidade, atrativa, diferenciada e competitiva, adequada às realidades variáveis, assente em pesquisa própria residente, facilitadora da empregabilidade, da flexibilidade e da mobilidade;

d) O IPP e a UFSM colocam o conhecimento e a inovação ao serviço da comunidade através de uma pesquisa centrada em áreas de conhecimento estratégicas (de qualidade consolidada), apoiada numa política de excelência, reconhecida nacional e internacionalmente, propiciadora do intercâmbio, da mobilidade e da participação dos estudantes, sendo, para além disso, instituições de referência plenamente comprometidas com a sociedade, que através da transferência de conhecimento e tecnologia, face à procura de inovação e serviços especializados nos diferentes âmbitos da sociedade, do mundo empresarial e da administração pública, contribuem decididamente para o progresso económico e social;

e) As economias dos dois municípios devem estabelecer e intensificar relações comerciais e económicas, devendo, para isso, a Associação Empresarial de Paços de Ferreira e a Câmara de Comércio e Indústria de Santa Maria colaborar ativamente no estabelecimento de mecanismos que estimulem essas relações económicas e comerciais, aproximando as empresas de ambos os territórios e procurando plataformas comerciais de interesse comum, que possam gerar novos negócios entre empresas de ambos os territórios;

f) As atividades relacionadas com a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo não conhecem fronteiras e que a cooperação internacional nessas áreas revela-se fundamental para a sobrevivência e sucesso de pessoas e empresas no mercado global. Enquanto entidades que promovem o desenvolvimento local, a PFR Invest e a ADESM entendem que têm o dever de colaborar ativamente no desenvolvimento de ações comuns, de cariz internacional, de promoção do empreendedorismo, da transferência de tecnologia, do conhecimento aplicado e do incentivo ao investimento.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

Âmbito

A colaboração entre as partes decorrerá de acordo com as prioridades por si definidas e em conformidade com os seus planos de atividades e documentos de orientação estratégica.

Cláusula 2.^a

Objeto

As partes colaborarão ativamente para o desenvolvimento sustentado de Paços de Ferreira e de Santa Maria, bem como das regiões em que estes municípios estão inseridos, pela via da qualificação dos recursos humanos, do estímulo às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, do incremento das relações comerciais e de mecanismos que garantam a transferência de tecnologia, com vista a uma melhoria das habilitações técnicas, profissionais e escolares dos ativos de ambos os municípios, com direta repercussão nos níveis de competitividade dos territórios e das empresas.

Cláusula 3.^a

Áreas Prioritárias de Colaboração

A concretização da colaboração entre as partes deverá privilegiar as seguintes áreas de colaboração:

- a) estabelecimento de mecanismos de troca de informação e de experiências entre o MPF e a PMSM, designadamente no que



diz respeito a matérias relacionadas com a gestão dos dois municípios;

- b) promoção de um intercâmbio cultural, social e económico entre os dois municípios;
- c) estabelecimento de mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta, entre o IPP e a UFSM, em projetos e estudos, nomeadamente ao nível da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- d) estabelecimento de mecanismos de cooperação que possibilitem o intercâmbio de estudantes, docentes e pesquisadores do IPP e da UFSM;
- e) estabelecimento de canais de comunicação entre as empresas de ambos os territórios, designadamente através da realização de missões empresariais e outros projetos na área do intercâmbio económico e comercial, a cargo da AEPF e da CACISM
- f) colaboração conjunto no âmbito do Centro de Transferência de Tecnologia do IPP, no contexto da Incubadora Industrial da Cidade Tecnológica de Paços de Ferreira, e o Centro de Tecnologia da UFSM, no contexto da Incubadora Tecnológica de Santa Maria, potenciando a aproximação entre o trabalho desenvolvido pelo IPP e pela UFSM, entre as empresas instaladas em ambas as incubadoras e o tecido empresarial de ambos os municípios, contribuindo para a promoção de uma cultura de inovação e de cooperação, fatores decisivos para a competitividade das empresas;
- g) colaboração no desenvolvimento de programas de empreendedorismo e incubação, através de programas de assistência técnica e de partilha de experiências em matérias relacionadas com pré-incubação, incubação e pós-incubação (aceleração) de ideias de negócio;
- h) estabelecimento de mecanismos de apoio à organização, promoção, divulgação e participação mútua em ações de transferência de tecnologia/bolsas de contacto empresariais



em áreas tecnológicas de interesse específico para os dois territórios;

- i) colaboração estreita no âmbito da Design Box, enquanto dispositivo criativo em design, centrado na formação especializada de designers, na partilha de experiências e de conhecimentos, no empreendedorismo criativo e na criação de valor acrescentado para a indústria da região e do país, instalada na Cidade Tecnológica de Paços de Ferreira, e estruturas similares com sede no município de Santa Maria;
- j) definição de acordos para a integração de jovens licenciados do universo do IPP e da UFSM no mercado de trabalho de ambos os municípios;
- k) participação em missões externas conjuntas cujos objetivos se enquadrem no presente Protocolo de Colaboração;
- l) colaboração em ações que configurem oportunidades de penetração em mercados externos.

Cláusula 4.^a

Mecanismos de Implantação

1 - O presente Protocolo de Colaboração será implementado através da definição e execução de acordos de colaboração específica, a celebrar em cada uma das áreas prioritárias definidas na cláusula anterior.

2 - Os acordos de colaboração específica definidos no número 1 poderão ser celebrados diretamente, de forma bilateral ou multilateral, entre as partes.

Cláusula 5.^a

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo de Colaboração vigorará por dois anos a partir da data da sua assinatura, prorrogando-se por períodos iguais e sucessivos, exceto se

denunciado por qualquer uma das partes, com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência.



Cláusula 6.^a
Alterações ao Protocolo

Os termos do presente Protocolo de Colaboração poderão ser alterados se nisto as partes convierem, por escrito, em documento assinado por ambas com expressa referência ao presente, o qual será, para todos os efeitos, considerado como seu aditamento.

Paços de Ferreira, aos 15 dias do mês de Novembro do ano de 2012

Pelo MPF

Pela PMSM

Pelo IPP

Pela UFSM

Pela AEPF

Pela CACISM

Pela PFR Invest

Pela ADESM